

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025 DE  
AUTORIA DO VEREADOR ADILSON TAVARES LOPES - PODEMOS**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE  
PROJETOS DE LEI ESPECÍFICOS PARA A CRIAÇÃO  
DE CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT E VEDA  
A INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS SOBRE CRIAÇÃO  
DE CARGOS EM PROJETOS DE OUTRA  
NATUREZA.**

**LIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025**

**ENCAMINHADO À \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

-  
-  
-  
-

**LEGISLATIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

-

*Ano 2025*  
*Plenário das Deliberações*

**Protocolo**

N.º 006, Liv.027, Fls. 48 Em 31/01/2025.

às 14:17hs.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Funcionário

**X Projeto de Lei**

- ☐ Decreto do Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção de
- ☐ Emenda

Nº. /2025

Autor: **Vereador ADILSON TAVARES LOPES -PODEMOS;**

**PROJETO DE LEI N. 004 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de projetos de lei específicos para a criação de cargos públicos no âmbito do Município de Barra do Garças – MT e veda a inclusão de dispositivos sobre criação de cargos em projetos de outra natureza.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A criação de cargos públicos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Barra do Garças – MT deverá ser objeto de projeto de lei específico, sendo vedada sua inclusão em projetos que tratem de outras matérias.

Art. 2º É nula a criação de cargos públicos por meio de dispositivos inseridos em projetos de lei cuja finalidade principal não seja a estruturação administrativa do órgão ou entidade a que se destinam os cargos.

Art. 3º A presente Lei aplica-se a todos os órgãos da Administração Municipal, incluindo o Poder Executivo, o Poder Legislativo e as autarquias municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 31 de janeiro de 2025.

**ADILSON TAVARES LOPES**

Vereador – PODEMOS

---

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir transparência e controle legislativo na criação de cargos públicos no Município de Barra do Garças – MT, proibindo que novos cargos sejam inseridos dentro de projetos de lei que tratem de outras matérias.

Atualmente, é comum que cargos sejam criados por meio de dispositivos incluídos em projetos de lei cuja finalidade principal é diversa da estruturação administrativa. Essa prática dificulta a análise detalhada sobre a real necessidade dos cargos, seu impacto financeiro e sua funcionalidade dentro da Administração Municipal.

Com esta medida, busca-se assegurar que toda criação de cargo público ocorra exclusivamente por meio de um projeto de lei próprio e independente, permitindo um debate mais transparente no Legislativo Municipal e garantindo maior fiscalização por parte da sociedade.

Dessa forma, o presente projeto contribui para uma gestão pública mais responsável, eficiente e ética, evitando a aprovação de cargos sem a devida justificativa e previsão orçamentária adequada.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante medida para a administração pública municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 31 de janeiro de 2025.

**ADILSON TAVARES LOPES**

Vereador – PODEMOS